

Conservatório de Música de Vila do Conde

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 4.3 ^[1] de [07/01/2022]

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, foi aprovado o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém cinco componentes:

- (i) coordenação do plano e das ações,
- (ii) prevenção da infeção,
- (iii) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento,
- (iv) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa,
- (v) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade dos professores *Aires Joaquim da Maia Pinheiro e Nuno Filipe Cruz Santos Oliveira - Direção Pedagógica do Conservatório de Música de Vila do Conde*, que poderão ser contactados em qualquer momento através do número móvel 93 554 50 24.

¹ No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão será numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão será numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada aos coordenadores que farão a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
4. As orientações deste plano de contingência são obrigatórias nas instalações do Conservatório de Música de Vila do Conde, sitas no Centro Municipal de Juventude de Vila do Conde, doravante designado por CMJ.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Conservatório:

1. Utilizar máscara de proteção facial, sempre que se encontre dentro das instalações do CMJ;
2. À entrada do CMJ desinfetar as mãos com o gel desinfetante, disponibilizado para o efeito;
3. Proceder à medição da temperatura corporal para despiste da febre, à entrada do CMJ;
4. À entrada de cada aula, desinfetar as mãos com o gel desinfetante, disponibilizado para o efeito;
5. À saída de cada aula, desinfetar as mãos com o gel desinfetante, disponibilizado para o efeito;
6. Quando espirar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
7. Lavar as mãos muito bem e frequentemente;
8. Não partilhar objetos nem comida;

9. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
10. Todas as salas de aula deverão ser sujeitas à renovação constante do ar, através da abertura das janelas da mesmas, quer em condições de temperatura elevada da sala ou mesmo em condições de baixa temperatura.
11. Contactar imediatamente os professores [*Aires Joaquim da Maia Pinheiro e Nuno Filipe Cruz Santos Oliveira, Direção Pedagógica do Conservatório de Música de Vila do Conde*], através do contacto telefónico [93 554 50 24] se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do Conservatório no exterior.

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

Não será autorizado a entrar no Conservatório qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o conservatório), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Apenas os Alunos, Funcionários e professores do Conservatório, estão autorizados a aceder à zona de aulas, situada no primeiro andar do CMJ.

Os Encarregados de Educação ou outros visitantes, apenas terão acesso aos Serviços Administrativos (mediante agendamento com os serviços), às casas de banho situadas no rés do chão do CMJ e a assistir, mediante convite, a manifestações artísticas/provas que aconteçam em anos terminais dos cursos ministrados.

Os Serviços Administrativos, estarão equipados com uma proteção acrílica para impedir a transmissão de gotículas.

Os casos particulares de conduta dos alunos e dos professores dentro da sala de aula, encontram-se exarados no Plano de Aulas em Regime Presencial, contante no Anexo I, deste Plano de Contingência.

Encontram-se ainda os casos particulares previstos para o Regime Misto e para o Regime não Presencial, nos anexos II e III, respetivamente.

(iii) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente os professores *Aires Joaquim da Maia Pinheiro e Nuno Filipe Cruz Santos Oliveira - Direção Pedagógica do Conservatório de Música de Vila do Conde*, através do contacto *93 554 50 24*;
2. Verificando os coordenadores do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é a *Sala da Direção do Centro Municipal de Juventude*;
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
4. Os coordenadores do plano comunicarão imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo, a partir daí, seguidas as instruções que forem dadas por estas;
5. Tratando-se de um aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação;
6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado. Conforme o estipulado no ponto 5.2.5 da Orientação n.º 006/2020 da DGS, o acompanhante do caso suspeito deverá utilizar máscara cirúrgica e luvas descartáveis. O caso suspeito deverá utilizar máscara cirúrgica descartável;
7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde;
8. Caso seja confirmado, o Conservatório desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto, no conservatório, se iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS: “O período de incubação estimado da COVID-19 é de 1 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.”
9. Paralelamente ao exarado nos pontos anteriores, serão seguidos os procedimentos previstos no documento intitulado, Referencial para as Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar, emitido pela DGS e pelo Ministério da Educação.

(iv) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa


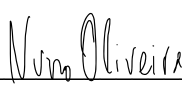
1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica;
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao Diretor de turma/Representante de turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(v) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o conservatório se manter em funcionamento são as seguintes: o professor da disciplina poder ministrar a aula;
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado, ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o conservatório será encerrado;
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email);
4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

Informação Pertinente: Número do SNS 24: 808 24 24 24

Vila do Conde, 7 de janeiro de 2022

Dr. Aires Pinheiro | Dr. Nuno Oliveira
(Direção Pedagógica)